LEI Nº 6.259 – DE 29 DE JUNHO DE 2012

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ARCOPA – Associação Rural Comunitária Oliveiras e Poções de Araxá, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ,** com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a **ARCOPA – Associação Rural Comunitária Oliveiras e Poções de Araxá**, CNPJ 04.903.725/0001-40, com sede na Travessa Inácio Paes Leme, nº 70, Centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.153 de 05 de março de 2003, no valor de R$ 17.248,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenentes visando o auxílio à entidade na manutenção de máquinas e implementos agrícolas para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O Convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor da contribuição prevista, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial da ficha orçamentária nº 414.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão